

PD: 50467/2022 - SMS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL – Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL tendo como critério de seleção do vencedor aquele que ofertar, de acordo com as especificações deste Edital, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da contratação, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às 14horas, do dia **10 de novembro de 2022**, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, Térreo, Centro, Nesta, onde se realizará a Sessão de Abertura.

* Os licitantes deverão acompanhar a divulgação de todos os atos publicados no sítio da Prefeitura Municipal (www.riogrande.rs.gov.br - Licitações) referentes a esta licitação.

* É facultativa a presença de representante das empresas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando à **Contratação de Empresa Especializada em executar os serviços de construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Querência**, conforme Projeto – Anexo I deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os representantes dos licitantes, titulares da empresa ou prepostos, deverão comparecer à Sessão Pública de Abertura munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão Geral de Licitações - CGL, com os seguintes requisitos:

2.2. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão.

2.3. É vedada a representação de mais de um representante legal ou procurador por empresa licitante no processo licitatório, sob pena de exclusão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente certame qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e Anexos, desde que previamente cadastrada ou que se cadastre até o terceiro dia anterior à data da Sessão de Abertura.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande, estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

c) Os interessados enquadrados nas hipóteses do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

d) Os interessados que sejam constituídos em Cooperativas de trabalho, em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande;

e) Os interessados que tenham elaborado projeto básico ou executivo correspondente;

f) Os interessados que participarem de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

g) Os interessados dos quais o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

h) O Servidor empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal do Rio Grande;

i) Os interessados que possuam em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual: Registro Comercial;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde é sediada a matriz;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil da Pessoa Jurídica do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil da Pessoa Jurídica da respectiva sede, bem como registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5764, de 1971;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade que abrange todos os créditos tributários Federais administrados pela RFB e PGFN, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT, dentro do prazo de validade.

3.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.
- b) Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.4.4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À OBTENÇÃO DO CRC

- a) Os cadastros efetivados terão a validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovados anualmente. A licitante já cadastrada, caso tenha interesse, poderá regularizar o CRC a qualquer momento, devendo apresentar documentação atualizada junto ao setor de cadastramento na SCLC, preferencialmente através do e-mail ingrid.ferreira@riogrande.rs.gov.br, ou, excepcionalmente, de forma física, mediante prévio agendamento através do mesmo e-mail. Para ambos os casos, o atendimento se dará em horário de expediente, das 13h às 17h30min.
- b) A(as) certidão(ões) que estiver(em) com data de validade vencida perante o CRC deverá(ão) ser apresentada(as) junto com o mesmo, no envelope 01, para comprovação de regularidade.
- c) Com base nos Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e 4º §1º do Decreto Municipal 19.331/2022, fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.
- d) À ME ou EPP declarada vencedora que apresentar documentos com restrições, conforme a letra c) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base nos Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e 4º §1º do Decreto Municipal

19.331/2022, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos.

e) Só serão amparados pelos Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e 4º §1º do Decreto Municipal 19.331/2022, os documentos relativos às regularidades fiscal e/ou trabalhista. Os demais que apresentarem restrições junto ao CRC deverão ser apresentados na data e hora, marcados para início da sessão, acompanhando o CRC no envelope 01- Documentos de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e os documentos da proposta deverão preferencialmente ser apresentados em seus envelopes respectivos, em uma única via, encadernados ou agrupados de forma que possam ser manuseados sem possibilidade de dispersão, não devendo assim serem unidos por clips, grampo simples ou atilho, numerados sequencialmente em ordem crescente e rubricados pelo representante legal do proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope. Não serão permitidas emendas, rasuras ou ressalvas. Os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Sala de Reuniões da SCLC, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, Térreo, Bairro Centro, Rio Grande/RS.

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope lacrado com os seguintes dizeres em seu exterior:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INVÓLUCRO Nº 01: TOMADA DE PREÇO Nº 038/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, TELEFONE E E-MAIL DA PROPONENTE**

4.1.2. No envelope, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por esta Prefeitura.

b) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO CRC:

4.1.3 Deverão acompanhar o CRC e obrigatoriamente serem apresentados no Envelope 01 – Documentos de Habilitação, os documentos descritos abaixo:

4.1.3.1) Documentos relativos a Qualificação Econômico Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com:

* indicação do nº do Livro Diário com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

* Termo de Abertura e Encerramento.

* Número de registro na Junta Comercial

* Notas explicativas (§ 4º e 5º do artigo 176 da lei 6.404/76).

* Demonstração de Resultado do Exercício e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

b) Poderá ser apresentado em substituição ao acima exigido a escrituração contábil digital – SPED conforme Decreto 8.683/25/02/2016, e deverá obrigatoriamente conter o que segue:

* Termo de Autenticação com identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

* Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);

* Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);

* Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

* Notas explicativas.

* Para Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, DRE e Notas Explicativas) em substituição ao SPED Contábil.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez ou pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios:

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Os índices devem ser calculados e assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

* Caso a empresa não atinja os índices acima exigidos, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor ofertado na proposta.

4.1.3.2 Documentos relativos à Qualificação Técnica da empresa e seu responsável técnico, a saber:

a) DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a1) Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a2) Capacidade Técnico-Operacional – Será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

* O(s) Atestado(s) deverá(ão) identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

* Somente será(ão) admitido(s) atestado(s) referente(s) a objeto(s) devidamente concluído(s) até a data de apresentação das propostas.

* A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) emitido(s) e apresentado(s).

b) DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

b1) Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua reponsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:

* em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

* em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação do profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução do objeto do presente certame.

Obs.: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA ou CAU, o número de seu(s) CPF(s) e a assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).

b2) Será exigido vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.

b3) Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

* No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

b4) Deverá constar do envelope 01 – Habilitação - Atestado de Visita ao local da obra, fornecido pela administração Municipal. A visita técnica deverá ser procedida por representante devidamente habilitado e deverá ser efetuada em horário de expediente até o dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de “documentos de habilitação” e “documentos de Proposta de Preço”, devendo ser agendada com **Janice Pereira (53) 98109.3292 e-mail: janice.nogueira@riogrande.rs.gov.br** - Horário de expediente: 08h às 14h.

4.1.3.3. DECLARAÇÕES

a) Declaração de não superveniência de fato impeditivo a contar da data da emissão do Certificado de Registro Cadastral - Modelo Anexo II.

b) Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Modelo Anexo III.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal e Declaração de não Parentesco com o servidor público - Modelo Anexo IV.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração formal, conforme Anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

* Caso não utilizada a faculdade prevista, a empresa não ficará inabilitada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

4.4. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Os documentos necessários à habilitação e cadastro deverão ser apresentados em uma única via, vedada sua apresentação através de cópia ilegível:

a) em original (não serão devolvidos);

b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão;

c) por publicação em órgão da imprensa oficial;

* Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.4.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.4.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4.4.5. Estão isentos de autenticação os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da Comissão.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta comercial será apresentada em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROPOSTA DE PREÇO.

INVÓLUCRO Nº 02: TOMADA DE PREÇO Nº 038/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO QUERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, TELEFONE E E-MAIL DA PROPONENTE

4.2.2. A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

a) Proposta comercial indicando o **valor global para o objeto descrito neste Edital**, em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento com firma autenticada.

b) Deverão acompanhar a proposta: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico-financeiro a ela adequados, indicando os valores unitários e os valores totais de cada serviço.

b.1) A Planilha Orçamentária correspondente à proposta apresentada pela licitante e não poderá ofertar, em qualquer dos itens que a compõem, valor unitário superior ao valor estipulado pela Administração na planilha orçamentária referencial do preço máximo para a contratação.

b.2) Omissões ou erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da Proposta e esta poderá ser corrigida ou readequada conforme solicitação da Administração, desde que não seja alterado o valor global proposto.

c) O Cronograma Físico-financeiro deve estar congruente àquele apresentado pela Administração e relacionado ao seu orçamento referencial de preço máximo para a contratação.

- d) Deverá constar na proposta dados bancários, endereço, telefone e e-mail da empresa licitante.
- e) Deverá constar na proposta Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.
- f) O **valor máximo aceitável** para contratação é o constante no **Anexo I – Projeto – Planilha Orçamentária**.
- g) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

5.1. DA ABERTURA

5.1.1. A Sessão de Abertura será realizada no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. É facultativa a presença de representante das firmas. Caso se faça presente, o mesmo deverá ser credenciado em conformidade com este Edital.

5.1.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito à manifestação.

5.1.3. Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO – Envelope 01, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

5.1.4. Após abertura dos Documentos de habilitação, o(a) Presidente suspenderá a sessão para envio dos documentos de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica aos setores competentes, para análise.

5.1.5. O(A) Presidente reabrirá a Sessão após receber as análises solicitadas, comunicando aos Licitantes sobre habilitação ou inabilitação dos mesmos.

5.1.6. Será procedida a abertura de prazo recursal, se for o caso.

5.1.7. Encerrada a fase de recurso ou havendo manifestação das licitantes em recusar a interposição, serão abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Financeiras.

5.1.8. Será suspensa a Sessão para envio das Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros ao setor técnico para avaliação.

5.1.9. Será reaberta a Sessão para manifestação da Comissão quanto à Proposta classificada como vencedora.

5.1.10. Será procedida a abertura de prazo recursal, se for o caso.

5.1.11. Julgados os recursos, o Processo Licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado.

5.1.12. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5.2. DO JULGAMENTO

A Tomada de Preço será julgada pela Comissão Geral de Licitações (CGL) da seguinte forma:

5.2.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item de DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item de PROPOSTA.

5.2.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.2.4. A escolha da proposta vencedora será pelo menor preço global, conforme explicitado no item 4.2.2.

5.2.5. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

5.2.6. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

5.3. DO DESEMPATE

5.3.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.3.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME ou EPP mais bem classificada, que se fizer representar, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após ser declarada a proposta vencedora, sob pena de preclusão.

c) A ME ou EPP mais bem classificada que não se fizer representar será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Na ocasião, será solicitado um termo de intenção de desempate via e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

c.1) Serão efetuadas até, no máximo, 03 (três) chamadas telefônicas durante a sessão, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre elas, através do número telefônico constante na Proposta Financeira. O não atendimento às ligações será entendido como renúncia ao direito de apresentar nova proposta e o fato será registrado em Ata que será assinada por todos presentes.

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

5.3.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, desde que protocolados no horário de atendimento da SCLC, das 13h às 17h30min, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura da Licitação, ou enviada

pelo e-mail licitacoesrg@gmail.com, dentro do prazo limite, sendo, nesta última hipótese, da inteira responsabilidade do solicitante a comprovação da tempestividade dos atos.

5.4.2. Qualquer licitante é parte legítima para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, desde que protocolados no horário de atendimento da SCLC, das 13h às 17h30min, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura da Licitação, ou enviada pelo e-mail licitacoesrg@gmail.com, dentro do prazo limite, sendo, nesta última hipótese, da inteira responsabilidade do solicitante a comprovação da tempestividade dos atos.

5.4.3. Das decisões da Comissão Geral de Licitações caberão recursos e contrarrazões, conforme previsto na Lei 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Geral de Licitações, podendo tais atos serem protocolados na SCLC, no horário de expediente, bem como ser enviados, dentro do prazo limite, pelo e-mail licitacoesrg@gmail.com, sendo, nesta última hipótese, da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

5.4.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

5.4.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Geral de Licitação.

5.4.6. Recebido o(s) recurso(s), a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

5.4.7. A licitante que, injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão Geral de Licitações, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

5.5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá ao julgamento e recomendará vencedora a firma que, habilitada com Planilhas e Cronograma aprovados, ofertar o menor preço global, encaminhando o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

5.5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, Térreo, Bairro Centro, Rio Grande/RS, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br.

6.2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas na SCLC pelo fone (53) 99945.8385.

6.3. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação

Anexo I – Projeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos);

Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não Emprego de Funcionário Público Municipal e Declaração de não Parentesco com o servidor público;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

6.4. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

6.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta a presente Tomada de Preço.

6.6. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

6.7. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e estará sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) Multa de 10% do valor da soma total dos itens adjudicados para empresa infratora.

b) Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos, no âmbito do Município do Rio Grande/RS

6.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.9. Os serviços serão realizados mediante o regime de empreitada por preço global, sendo vedada a subempreitada, salvo autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.

6.10. É facultada à Comissão Julgadora da Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.11. À Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

6.12. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

6.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações